

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico: 005/2022 - DPE-PR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas horizontais, com instalação, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas em toda a abrangência do estado.

Adjudicatário(s):

Lote 01: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 03.884.308/0001-35, Valor da Proposta R\$ 93.735,00 (Noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais).

Lote 02: GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME, CNPJ: 18.382.709/0001-64, Valor da Proposta R\$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Lote 03: M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ: 18.900.026/0001-51, Valor da Proposta R\$ 101.997,00 (Cento e um mil, novecentos e noventa e sete reais)

Lote 04: GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME, CNPJ: 18.382.709/0001-64, Valor da Proposta R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Lote 05: GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME, CNPJ: 18.382.709/0001-64, Valor da Proposta R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Lote 06: M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ: 18.900.026/0001-51, Valor da Proposta R\$ 33.999,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data da assinatura: 12/04/2022

Mais informações:

www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 123, DE 5 DE
ABRIL DE 2022**

Homologa progressão funcional servidor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº

136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 18.787.164-6

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público *Jhonny William de Souza Augusto*, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 25 de março de 2022.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 133, DE 11 DE
ABRIL DE 2022**

Homologa progressão funcional servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

